

REQUERIMENTO N.º , de 2011

**Comissão Especial Plano Nacional de Educação
(Do Sr. Ivan Valente)**

Requer a realização de Audiência Pública com a finalidade de avaliar o Projeto de Lei nº 8035/2010, no que diz respeito às diretrizes, metas e estratégias propostas para a educação infantil.

Senhor Presidente,

Requeiro à V. Ex.^a, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno, ouvido o Plenário desta Comissão Especial, a realização de Audiência Pública, em data a ser agendada o mais breve possível, com o objetivo de esclarecer as propostas relativas à educação infantil contidas no Projeto de Lei nº 8035/2010. Para tanto, solicitamos que sejam convidados:

Representante da UNDIME União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

Representante da MIEIB – Movimento Interfóruns de Educação infantil do Brasil;

Representante da Rede Nacional Primeira Infância.

JUSTIFICAÇÃO

A garantia do acesso de crianças de 0 a 5 anos a educação pública em creches e escolas de educação infantil é um dos maiores desafios da educação nacional.

O Plano Nacional de Educação de 2001 estabeleceu como meta a ampliação da oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a 30% da população de até 3 anos de idade e 60% da população de 4 e 6 anos (ou 4 e 5 anos) e, até o final da década, alcançar a meta de 50%

das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos, no entanto chegamos ao final do período de vigência com a grande maioria dos municípios atendendo menos de 20% da população de 0 a 3 anos.

Outro debate fundamental diz respeito às formas e a qualidade desse atendimento, que, em boa parte dos casos, tem sido ampliado com vagas em instituições privadas, sem condições mínimas de estrutura e funcionamento, através de convênios com o poder público municipal.

O novo Plano Nacional de Educação deve apontar para a superação dos problemas de qualidade e para a garantia de educação infantil pública e de qualidade para todas as crianças, o que só será possível com o estabelecimento de metas e estratégias muito bem definidas, inclusive no que diz respeito ao financiamento e a responsabilidade de cada ente federado nesse processo.

Diante disso é imprescindível esclarecer a adequação ou não das metas e estratégias propostas no PL 8035/10 e da necessidade de outras garantias que devam estar presentes no PNE 2011-2020, na perspectiva dos movimentos, entidades e pesquisadores que atuam neste nível de ensino.

Sala das Comissões,

IVAN VALENTE
PSOL/SP